

Compare com o Original
31/05/99

44
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 403 DE 16 DE AGOSTO DE 1990.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação integral do governo do Estado de São Paulo, a importância de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de 01 (um) ambulância, zero quilômetro."

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Arias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Arias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, 01 (um) veículo ambulância, zero quilômetro, exclusivo para transporte de doentes.

§ único - Do veículo, constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifique como ambulância e o logotipo posto pelo governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ficando o Executivo municipal autorizado a importância real do mesmo, por doação do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo a abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

Artigo 3º - O município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância, mediante pagamento

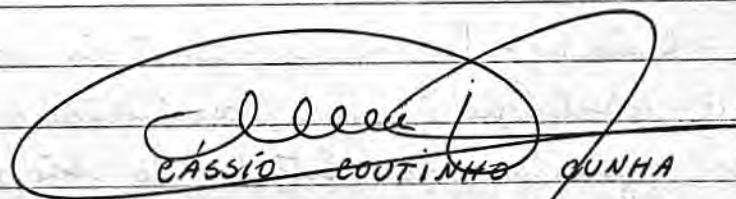
integral do respectivo piece a fornecer a Secretaria, XEROX AUTENTICADA, da respectiva documentação de propriedade (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

§ único - A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º - na hipótese de inadimplimento pelo município, no prazo avençado das obrigações ora assumidas, ficará o contrato automaticamente rescindido com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pelo BTN, acrescida de juros de 1% (um por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenas, 16 de agosto de 1990.



CASSIO COUTINHO CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{de} Madalena F. Soares
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

LEI Nº 704 DE 20 DE SETEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1991, e dá outras providências."

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de